



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 19/67

(Dispõe sobre alteração na tabela explicativa vigente).

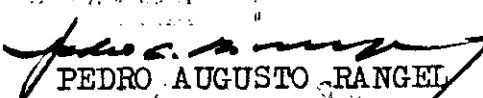
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA, E EU PEDRO AUGUSTO - RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito no valor de NCR\$ - - 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), suplementar a verba 362 3120 99 I - Combustíveis e Lubrificantes.

Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior no valor de NCR\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), será coberto pela anulação parcial da verba 360 4110 99 I - - construção de Edifícios Públicos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim em 22 de maio de 1.967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal